



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

## “Dispõe sobre doação de terreno”

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno a **Mitra Diocessana**, CNPJ Nº 04.111.443/0013-44, deste Município de Rio Pardo de Minas, localizado na área urbana desta cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros laterais, (quinze por trinta) totalizando 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado à rua Arlindo Dias Silveira, s/nº, Bairro Jardim Florestal, com os seguintes limites: frente com a rua Arlindo Dias Silveira, s/nº, pelo lado direito com terreno do Grupo Vida, pelo lado Esquerdo com terreno da Prefeitura Municipal, e pelo fundo com terreno da Igreja Assembléia de Deus, objetivando a construção Salão de Reuniões da Pastoral da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A doação será pura e simples, não podendo a **Mitra Diocessana** dispor do referido bem durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio Pardo de Minas, 16 de junho de 2004.

**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

## “Dispõe sobre doação de terreno”

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno a **Mitra Diocessana**, CNPJ Nº 04.111.443/0013-44, deste Município de Rio Pardo de Minas, localizado na área urbana desta cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros laterais, (quinze por trinta) totalizando 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado à rua Arlindo Dias Silveira, s/nº, Bairro Jardim Florestal, com os seguintes limites: frente com a rua Arlindo Dias Silveira, s/nº, pelo lado direito com terreno do Grupo Vida, pelo lado Esquerdo com terreno da Prefeitura Municipal, e pelo fundo com terreno da Igreja Assembléia de Deus, objetivando a construção Salão de Reuniões da Pastoral da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A doação será pura e simples, não podendo a **Mitra Diocessana** dispor do referido bem durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio Pardo de Minas, 16 de junho de 2004.

**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal